



LEI Nº 6733, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a divulgação, pela administração pública municipal, da possibilidade de bloqueio de ligações indesejadas de instituições financeiras e prestadoras de serviços de telecomunicações.

Autoria: **Vereador João Maioral.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei visa a dar ampla publicidade aos cidadãos a respeito da possibilidade de efetuar bloqueios de ligações indesejadas feitas por instituições financeiras e prestadoras de serviços de telecomunicações, através do sítio “Não me perturbe”, disponível no endereço eletrônico “www.naomeperturbe.com.br”.

Art. 2º - Para fins de aplicação desta lei, consideram-se como ligações indesejadas aquelas realizadas diretamente pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, com o objetivo de oferecer serviços de telefonia, TV por assinatura e internet, e pelas Instituições financeiras, com o objetivo de oferecer crédito consignado.

Art. 3º - A ampla publicidade de que trata esta lei deverá ser feita por intermédio de diversos canais de comunicação, como por exemplo:

I – Disponibilização, nos sítios oficiais da Prefeitura e da Câmara de Sumaré, de um ícone para acesso ao sítio “Não me perturbe”, contendo informações pertinentes a respeito de como efetuar o bloqueio das ligações;

II – Afixação de cartazes, em locais estratégicos, com informativos a respeito da possibilidade de efetuar os bloqueios das ligações indesejadas de que trata esta lei;

III – Outros meios de divulgação eficientes definidos em regulamento pelo Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Município de Sumaré, 08 de fevereiro de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 08 de fevereiro de 2022, no Diário Oficial do Município. PMS nº 3567/22.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ